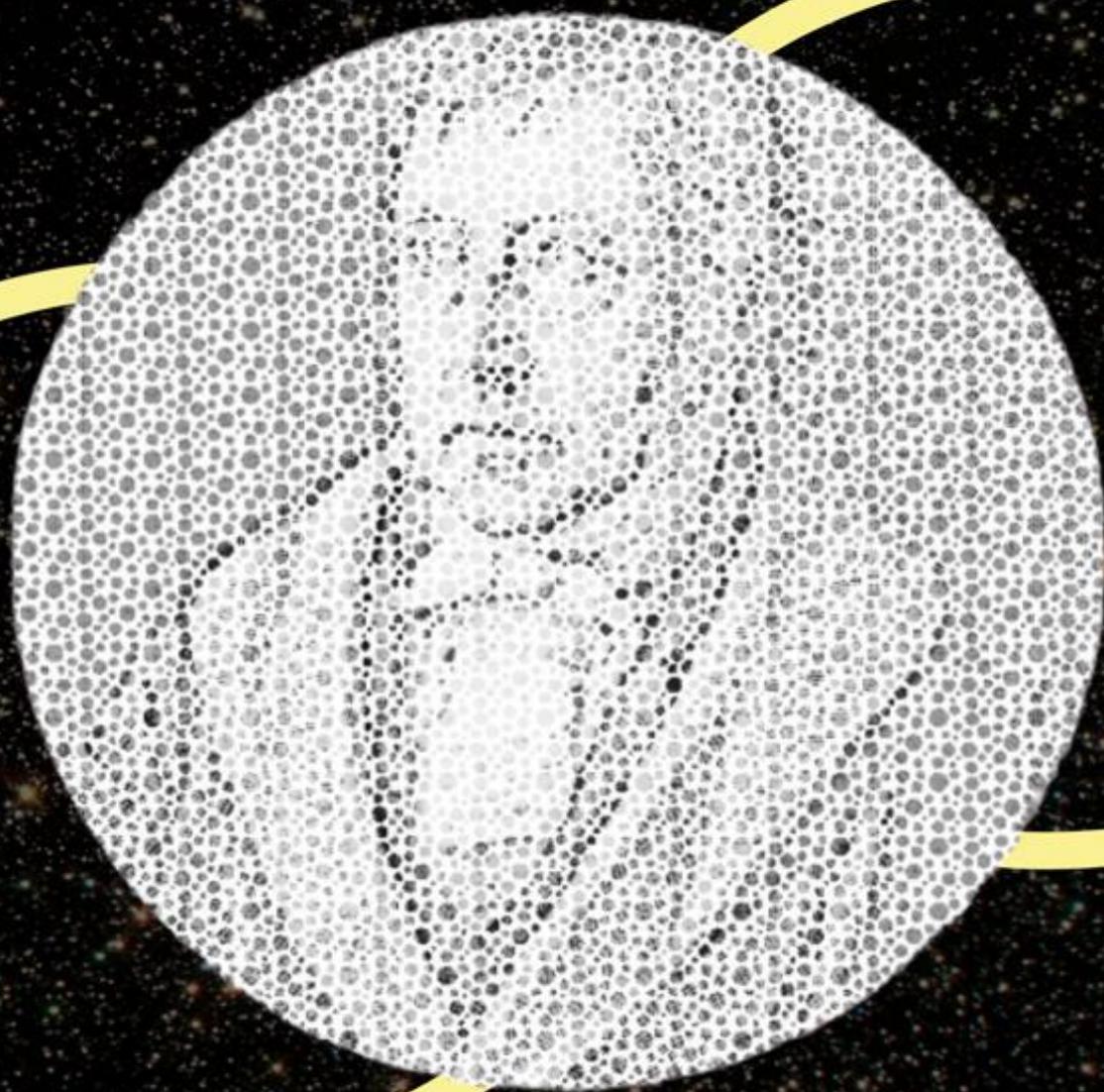


HEGEL E A CONTEMPORANEIDADE



RICARDO P. TASSINARI
AGEMIR BAVARESCO
MARCELO MARCONATO MAGALHÃES
(ORGS.)



Editora Fundação Fenix

O Congresso Internacional da Sociedade Hegel Brasileira (SHB) é um congresso bianual itinerante com a finalidade de promover o intercâmbio científico-filosófico sobre estudos e pesquisas relativas à filosofia de G. W. F. Hegel desenvolvidos no Brasil e internacionalmente. O X Congresso Internacional da SHB teve como tema: *Hegel e a Contemporaneidade*. O Congresso ocorreu de 04 a 07 de novembro de 2019, na Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP, Campus Marília, São Paulo, com a colaboração do Grupo Hegel e o Idealismo Especulativo (GHIE) e do Programa de Pós-Graduação em Filosofia e Departamento de Filosofia. A programação desenvolveu-se em (1) Conferências e mesas-redondas e (2) Comunicações. A presente obra contempla as pesquisas apresentadas durante o evento, contemplando as reflexões propostas por cada uma, e por cada um dos participantes.



Editora Fundação Fênix



Hegel e a Contemporaneidade

Direção editorial: Agemir Bavaresco
Diagramação: Editora Fundação Fênix
Capa: Editora Fundação Fênix

O padrão ortográfico, o sistema de citações, as referências bibliográficas, o conteúdo e a revisão de cada capítulo são de inteira responsabilidade de seu respectivo autor.

Todas as obras publicadas pela Editora Fundação Fênix estão sob os direitos da Creative Commons 4.0 –
[Http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR](http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR)

Este livro foi editado com o apoio financeiro do Ministério das Relações Exteriores da República Federal da Alemanha através do Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD).



Série Filosofia – 18

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

TASSINARI, Ricardo Pereira; BAVARESCO, Agemir.; MAGALHÃES, Marcelo Marconato (Orgs.). *Hegel e a Contemporaneidade*.

TASSINARI, Ricardo Pereira; BAVARESCO, Agemir.; MAGALHÃES, Marcelo Marconato (Orgs.). *Hegel e a Contemporaneidade*. Porto Alegre - RS: Editora Fundação Fênix, 2020.

544p.

ISBN – 978-65-87424-06-4

DOI – <https://doi.org/10.36592/9786587424064>

Disponível em: <https://www.fundarfenix.com.br>

CDD-100

1. Hegel. 2. Filosofia. 3. Contemporaneidade. 4. Lógica. 5. Dialética.

Índice para catálogo sistemático – Filosofia e disciplinas relacionadas – 100

2. O DIÁLOGO DE HEGEL COM AS CIÊNCIAS MODERNAS NA LÓGICA DA ESSÊNCIA A PARTIR DO APARECIMENTO



<https://doi.org/10.36592/9786587424064-2>

*Christian Iber*¹

*Agemir Bavaresco*²

Introdução

Apresenta-se a crítica hegeliana das categorias das ciências modernas na doutrina do aparecimento, que é desenvolvida na segunda seção da lógica da essência. Na *Enciclopédia*, Hegel diz sobre a lógica da essência: "Essa parte (a mais difícil) da lógica contém principalmente as categorias da metafísica e das ciências em geral – como produtos do entendimento reflexionante" (Enc. § 114 Obs. TW 8, 236). O primeiro capítulo da doutrina lógica da essência do aparecimento discute a coisa e suas propriedades sob o título "A existência"; o segundo capítulo "O aparecimento" discute a lei do aparecimento e a oposição do mundo do aparecimento e do mundo inteligível. O terceiro capítulo, "A relação essencial", trata das categorias da relação essencial: a relação do todo e das partes, a da força e de sua externação e a do interior e do exterior. Aqui, Hegel submete essas categorias a uma crítica.

O método de nossa pesquisa consiste em reconstruir partes do texto de Hegel e, ao mesmo tempo, manter o foco temático da crítica de Hegel às categorias das ciências modernas. A crítica de Hegel da coisa e de suas propriedades é, ao mesmo tempo, uma crítica ao empirismo como a medida da ciência. A ciência é mais do que o colecionar empírico de propriedades das coisas. Ela quer explicar as propriedades das coisas. Hegel não usa, portanto, primariamente o termo "fenômeno", mas "aparecimento", porque com isso está presente o contraste entre aparecimento e essência. A explicação científica das coisas visa a essência do aparecimento. As categorias utilizadas para a explicação são agora a lei do aparecimento e as categorias da relação essencial. Uma

¹ Pesquisador e Bolsista PNPd/CAPES – Programa de Pós-Graduação Filosofia PUCRS/Universidade livre de Berlim. E-mail: iber_bergstedt@yahoo.de.

² Professor do PPG Filosofia PUCRS. E-mail: abavaresco@pucrs.br. orcid.org/0000-0002-7967-4109

vez que a lei explica apenas partes do mundo do aparecimento (não a totalidade do aparecimento), Hegel passa para as categorias da relação essencial que implicam uma referência holística ao todo dos aparecimentos. Hegel explicita os deficits de cada uma dessas categorias científicas em sua aparência. A pergunta que se levanta é sobre no que consiste uma explicação satisfatória para Hegel. O holismo deficiente das categorias da relação essencial pode ser demonstrado através dos exemplos das ciências humanas e sociais modernas. A questão é saber quais são os critérios para um holismo suficiente do pensar científico? A fim de clarificar esta questão, no final de nossa pesquisa será feita uma breve análise da estrutura lógica do conceito.

O objetivo é, portanto, apresentar a crítica de Hegel ao empirismo como padrão da ciência e a avaliação hegeliana das ciências (naturais), que operam com o conceito de lei, e a crítica ao holismo deficitário nas ciências humanas e sociais contemporâneas. Por fim, analisam-se os princípios de um holismo corretamente compreendido no conhecimento científico.

A pesquisa tem a seguinte estrutura: I. Crítica da categoria da coisa e suas propriedades e crítica ao empirismo; II. A lei do aparecimento e o mundo inteligível. Realizações e limites das ciências naturais; III. Crítica das categorias da relação essencial. Crítica ao holismo deficiente das ciências humanas e sociais contemporâneas na perspectiva de Hegel; IV. O conceito como princípio do conhecer científico. Holismo falso e corretamente compreendido.

1 Crítica à categoria da coisa e suas propriedades: crítica ao empirismo

No primeiro capítulo da segunda seção "O aparecimento", Hegel trata da coisa e de suas propriedades. Em sua crítica da coisa, Hegel faz, ao mesmo tempo, uma apresentação crítica do empirismo. São examinadas, a partir da tradição filosófica, três concepções da coisa que, para ele, são inconsistentes: (1) a concepção da coisa como portadora de suas propriedades, (2) a concepção da coisa como feixe de suas propriedades e (3) a concepção da coisa, que forma uma síntese de ambas as concepções, isto é, a coisa como pontualidade ativa de suas propriedades.

(1) De acordo com a concepção da coisa como portadora de propriedades, ela o é de modo sólido e firme, porém indeterminado. A compreensão da coisa como portadora de suas propriedades remonta à ontologia da substância medieval-

aristotélica, que parte de substâncias individuais e perceptíveis (*aistheta*). Essa concepção tem a deficiência de que uma coisa portadora indeterminada de propriedades não pode ser qualitativamente distinguida de outras. O que distingue qualitativamente uma coisa de outras são suas propriedades. Se o desempenho de individualização está apenas do lado das propriedades, a concepção da coisa como portadora indeterminada torna-se obsoleta.

(2) Então, passa-se para a contra-concepção e a coisa é determinada como um mero feixe de suas propriedades, com o qual esta perde sua função portadora e as propriedades se tornam, como diz Hegel, "matérias autossubsistentes" (*sie verselbständigen sich: se independentizam*) (Hegel, 2017, p. 146). Hegel interpreta o conceito de coisa do empirismo de Locke e Hume, a versão de feixe da coisa, como um produto de decadência da concepção metafísica clássica da coisa de Aristóteles. De acordo com Locke e Hume, o feixe das propriedades das coisas cai na consciência do sujeito cognoscente, uma concepção que Kant também endossa. Contra o subjetivismo empírico e transcendental, Hegel mantém uma concepção realista da coisa de acordo com a qual não é conferida à coisa suas propriedades pela consciência subjetiva, mas tem propriedades a partir de si mesma.

(3) Contudo, também a versão de feixe da coisa, de acordo com a qual a coisa é o também, a síntese ou o feixe de suas propriedades é insustentável. Em que as coisas se diferenciam? O que individualiza as coisas? O que faz das coisas *estas coisas determinadas*? Elas diferenciam-se pelo fato de serem feixes determinados de propriedades. De acordo com o conceito de feixe, as coisas diferem umas das outras pelos diferentes feixes de propriedades nelas existentes. No entanto, em si mesmas, elas são recipientes ou meios (*Medien*) indeterminados. Com isso, no entanto, voltar-se-ia ao conceito de portador dos singulares indeterminados. Porém, a concepção da coisa como portadora já passou para a concepção de feixe.

Assim, a coisa recebe a sua individualização específica como *esta* coisa determinada através de um agrupamento determinado de propriedades — que, ao mesmo tempo, no entanto, não lhe compete essencialmente. Portanto, é externa a ela, de modo que ela perde sua individualização como *isto* através da alteração do agrupamento de propriedades. Com a alteração do feixe de propriedades, o caráter individual da coisa como *isto* também se altera. Hegel expôs a contradição da coisa assim: a coisa não é apenas o também passivo, o feixe de propriedades, mas também

constitui uma pontualidade ativa, porque as propriedades não só se comportam indiferentemente umas às outras, mas se relacionam umas com as outras de modo negativo ou excludente. No caso da pontualidade da coisa, a subsistência de uma propriedade nega a subsistência da outra. No caso do também do feixe, vale que a subsistência de uma é também a subsistência da outra. O feixe extenso das propriedades é somente um feixe determinado quando é contraído na pontualidade ativa sem extensão da coisa como *isto*. As propriedades têm sua subsistência num mesmo ponto na sua negação recíproca. Portanto, sua subsistência e, ao mesmo tempo, sua não subsistência. A coisa como *esta* coisa determinada é a contradição de suas propriedades determinadas consigo mesmas. A coisa está, assim, em constante alteração e, finalmente, em dissolução.

Resumo: A contradição da coisa com suas propriedades qualifica a coisa como aparecimento. Uma vez que a coisa não tem autossubsistência, mas consiste em seu outro, ela se dissolve em aparecimento, ou seja, em uma entidade, que tem seu fundamento em outra coisa.

Na lógica da essência, Hegel está interessado na questão da tarefa da ciência. O capítulo sobre a coisa e suas propriedades mostra que o conhecimento das coisas não vai além da coleção de suas propriedades. Em termos epistemológicos e ontológicos, esse conhecimento preenche a exigência do empirismo. Na pesquisa social e histórica moderna, por exemplo, há um departamento que se chama pesquisa empírica. Aqui, com muito esforço e uma consciência quase obsessiva, fatos são coletados, dados apurados e propriedades das coisas colecionadas sem colocá-las em uma conexão explicativa.

A crítica de Hegel ao conhecimento empírico consiste em expor a contradição da concepção da coisa e suas propriedades. A contradição diz que a mera coleção quantitativa de propriedades constitui uma "conexão" que não é "nenhuma conexão":

A coisa como *esta* é essa sua relação meramente quantitativa, uma mera coleção, o *também* das mesmas. Ela *consiste* de um *quantum* qualquer de uma matéria, *também* de uma outra, *também* de outras; essa conexão, de não ter conexão alguma, constitui unicamente a coisa (Hegel, 2017, p. 149).

O conhecimento empírico, que trata de colecionar propriedades das coisas, não penetra no interior, na essência das coisas, mas permanece no exterior de sua existência, quer dizer, em seu aparecimento. Portanto, para Hegel, o conhecimento

empírico é superficial e externo. Ele não conduz a uma verdadeira explicação das coisas.

2 Lei do aparecimento e mundo inteligível: Realizações e limites das ciências naturais

A transição da coisa e suas propriedades para a lei do aparecimento (no segundo capítulo da seção sobre o aparecimento) corresponde à transição da percepção para o entendimento na *Fenomenologia do Espírito*. A primeira área da ciência é a área do entendimento que procura determinar as leis do aparecimento. A concepção da lei do aparecimento vai além da concepção empírica do conhecimento como percepção. Contudo, de acordo com Hegel, a concepção do entendimento ainda não é suficiente para cumprir as tarefas da ciência. Pois, do mesmo modo como, no conhecimento da lei, a diversidade incoerente dos aparecimentos permanece desconhecida, assim o conhecimento inteligível da própria lei permanece meramente uma multiplicidade diversa. Um conhecimento da totalidade que vai além do conhecimento da lei apenas vem à tona com as categorias da relação essencial, ainda que de forma deficiente. Deve-se, portanto, fazer uma distinção entre um holismo deficitário e um holismo corretamente compreendido. Ainda assim, as categorias da relação essencial conduzem a um holismo deficitário. A concepção da ciência holística, que Hegel defende, só é alcançada na transição da essência para o conceito.

O conhecimento da lei vai além da mera coleção de propriedades das coisas. Pois a lei estabelece uma relação necessária entre dois aparecimentos. A lei é, portanto, um conceito de relação. As categorias explicativas são categorias de relação. Hegel explora o parentesco etimológico (em alemão) entre "pôr" e "lei" em um sentido duplo: (1) A lei é o produto (= o ser posto) da reflexão do entendimento; (2) o ser da lei adquirido através da intervenção do entendimento na imediatidade do aparecimento é o ser em si não posto. A lei mantém firme as estruturas relacionais essenciais e necessárias do aparecimento.

Hegel desenvolve duas formas diferentes da lei. Por um lado, a lei é imanente ao aparecimento; por outro lado, a lei do aparecimento transcende o aparecimento. A lei imanente ao aparecimento contém as determinações essenciais do conteúdo do aparecimento na sua relação necessária como base do aparecimento. Hegel descreve a primeira forma da lei como "imagem *quieta*" (Hegel, 2017, 160) do aparecimento. A

deficiência crucial dessa forma da lei é que, em primeiro lugar (1), a lei é demasiado estreita para a alternância do aparecimento, demasiado abstrata para chegar perto do movimento do aparecimento, e, em segundo lugar (2), mantém firme apenas o conteúdo essencial, e não o conteúdo inessencial do aparecimento. Em terceiro lugar (3), as determinações ligadas de conteúdo são apenas dadas, não resultantes ou dedutíveis da própria lei. Enquanto a primeira e a segunda deficiência dizem respeito à deficiência na relação entre a lei e o aparecimento, a terceira deficiência diz respeito à deficiência da própria lei. Os momentos do conteúdo da lei estão apenas numa conexão factualmente necessária, não resultam necessariamente um do outro.

Exemplo: a lei da queda não abrange todo o aparecimento do movimento de queda, que contém o momento da resistência ou do atrito. Esse aspecto deve ser levado em conta por outra lei que é acrescentada, a lei da travagem do meio antagônico. Isso conduz a uma pluralidade indeterminada de leis. Além disso, a lei da queda constata o movimento da queda apenas como uma relação no espaço e no tempo, bem como mantém que a distância percorrida é proporcional ao quadrado do tempo necessário para isso, sem que o espaço e o tempo estejam eles próprios numa relação necessária entre si por esse movimento.

A segunda forma da lei supera as deficiências da primeira, na medida em que a lei vai além do mundo do aparecimento como um todo. Enquanto a lei inerente ao aparecimento atua como uma relação de ordem de aparecimentos determinados, a lei transcendente apresenta o princípio explicativo das determinações do aparecimento. A lei transcendente atua como fundamento das determinações postas em relação necessária entre si. Com isso, está remediada a deficiência da lei de ser apenas uma imagem quieta dos aparecimentos. O reino estático das leis se determinou para um reino movido e inteligível de leis. Disso resulta a ideia de um mundo inteligível e movido dentro de si, estruturado em conformidade à lei que é em si e para si, que não é apenas o fundamento para o aparecimento essencial, mas também para o conteúdo inessencial do aparecimento.

Exemplo: enquanto o conceito de lei inerente ao aparecimento pode ser exemplificado pelas leis terrestres sublunares, conforme matematicamente formuladas na mecânica de Newton, tais como a lei da queda acima mencionada, o mundo da lei em movimento pode ser ilustrado pelas leis planetárias translunares do movimento descobertas por Galileu e Kepler. Hegel não apenas está interessado em

constatar as leis de movimento celestial, mas em sua prova filosófica, nomeadamente da unidade interior e da união de espaço e tempo. Pode-se objetar que Hegel quer provar, aqui, algo que não pode ser provado. Mesmo assim, o ponto de vista de sua explicação filosófica deve ser reconhecido.

Hegel denomina esse mundo inteligível da lei em movimento o "mundo *invertido*" (Hegel, 2017, p. 166). Ele não é apenas a imagem quieta do aparecimento como a primeira forma da lei, mas a contra-imagem completa ou imagem de espelho do mundo do aparecimento. O panorama completo do mundo dos aparecimentos é o ideal da ciência moderna (natural), que não quer deixar nenhuma zona branca no mapa do mundo dos aparecimentos.

Como fundamento do mundo do aparecimento, o mundo inteligível é idêntico ao mundo do aparecimento em termos de conteúdo. Ao mesmo tempo, o mundo inteligível é, no que concerne à forma, diverso do mundo do aparecimento. O mundo inteligível é, assim, o fundamento, enquanto o mundo dos aparecimentos é o fundamentado. O que é sensível no mundo dos aparecimentos é inteligível no mundo da lei. Por causa disso, Hegel denomina-o mundo invertido. A oposição do mundo sensível do aparecimento e do mundo inteligível que é em si e para si, regressa ao ponto de vista da explicação científica do mundo do aparecimento. Quer dizer, para Hegel, à autodiferenciação do mundo inteligível que é em e si e para si, faz emergir a divisão do mundo do aparecimento e do mundo inteligível.

Com isso, de acordo com Hegel, um primeiro passo para a realização da lei do conhecimento, com o qual o aparecimento passa para a relação essencial, se efetuou. O reino inteligível movido pelas leis pervade, estruturalmente, a totalidade do conteúdo sensível do mundo dos aparecimentos. Isso é expresso de tal forma que o mundo sensível do aparecimento regressa nele mesmo ao mundo inteligível da lei como seu fundamento e, ao mesmo tempo, emerge dele como seu fundamento. Ambos os mundos acolhem um ao outro e participam um do outro.

Com isso, a oposição entre o mundo sensível do aparecimento e do mundo inteligível da lei que é em si e para si está suprassumida. As formas da existência dos dois mundos, a existência imediata e refletida ou inteligível, experimentaram uma totalização em que cada um "*continua*" (Hegel, 2017, p. 168) no outro, e, portanto, é ela mesma unidade da existência imediata e refletida. No entanto, permanece uma assimetria entre a dimensão refletida e a dimensão imediata da totalidade ou do

universo da existência que surgiu. A relação essencial é a relação de formas autorrelacionadas e constituídas da totalidade, a relação necessária da totalidade refletida e imediata. A relação essencial é uma categoria relacional holística, ou seja, uma categoria do conhecimento da totalidade.

A transição da lei e do aparecimento para a relação essencial pode ser entendida assim que o conceito de lei é insuficiente para o conhecimento da totalidade. Assim, pode-se dizer que a lei do aparecimento não pode (1) ser idêntica apenas ao aparecimento (ou ser sua base), nem pode (2) ser diferente apenas do aparecimento (e ser seu fundamento ou princípio) se a lei deve ser a explicação da totalidade do aparecimento. Para esse propósito, teria de ser possível estabelecer uma unidade das duas formas de lei, portanto, uma unidade da lei inerente ao aparecimento e daquela transcendente do aparecimento. No entanto, isso não é possível de acordo com Hegel. A unidade do universo da existência não pode, portanto, ser explicada sob o conceito anteriormente desenvolvido de lei. De fato, Hegel é da opinião que a física teórica não pode desenvolver matematicamente a unidade da física terrestre e da mecânica celeste e, portanto, não pode desenvolver matematicamente a unidade do universo. Permanece um resto de uma divisão não resolvida de ambos os campos. O que é necessário é a transição para uma nova categoria: a relação essencial.

A transição do conhecimento da lei para a relação essencial caracteriza um modo inteiramente novo de conhecimento, tal como foi posteriormente propagado por Ernst Cassirer como a transição do pensamento de substância para o pensamento de função (*i.e.*, pensamento de relação). Através dessa transição, uma nova forma de ciência, que pode ser denominada de conhecimento da totalidade, está posta em marcha. Essa concepção da ciência, que visa ao todo e inclui a interdisciplinaridade, realiza-se sobretudo no pensamento de Karl Marx. Com as categorias da relação essencial, a ciência não se limita mais ao conhecimento das leis dos aparecimentos, mas desenvolve as conexões necessárias da totalidade.

3 Crítica às categorias da relação essencial. Crítica ao holismo deficiente das ciências humanas e sociais contemporâneas a partir de Hegel

Acabamos de falar sobre o desempenho e os limites do conhecimento científico da lei. Voltemos a falar agora sobre as categorias da relação essencial que Hegel trata no terceiro capítulo da segunda seção sobre o aparecimento. Na relação essencial,

trata-se da relação de determinações relativamente autossubsistentes, das quais se pode ganhar apenas uma compreensão relativa, quer dizer, deficitária da totalidade. À diferença das determinações puras da reflexão (diferença e identidade, desigualdade e igualdade, negativo e positivo) tratadas na primeira seção da lógica da essência, que têm sua autossubsistência apenas em sua relação excludente entre si, os lados da relação essencial são autossubsistentes, mas têm significado apenas na relação com ao outro.

A seguir, apresentam-se, inicialmente, as caracterizações das categorias da relação essencial, que são explicadas mais detalhadamente através de exemplos da ciência moderna.

(I) A figura elementar da relação essencial é a do *todo e das partes*. Hegel compreende essa relação, primeiramente (1), como contraditória, porque ambos os lados da relação são independentes e, ao mesmo tempo, apenas são concebíveis em relação um ao outro. Em segundo lugar (2), a relação do todo e das partes se apresenta como uma relação circular de pressuposição recíproca. O todo, como a condição das partes, está, por sua vez, condicionado pelas partes. O todo condiciona as partes e as partes condicionam, inversamente, o todo. Finalmente, em terceiro lugar (3), ambos caem fora, dicotomicamente, um do outro em duas identidades tautológicas: o todo não é igual às partes como partes, mas apenas a si mesmo e as partes não são iguais ao todo, mas apenas ao todo dividido, portanto, iguais às partes como partes. Em quarto lugar (4), a desintegração do todo e das partes manifesta a contradição de cada lado da relação por si mesma. O todo e as partes são a contradição que regressa ao seu fundamento, à unidade negativa pela qual cada um dos lados está posto como um supressumir-se e um passar para o outro lado mediado pelo outro lado. Com isso, a relação do todo e das partes passa para a da força e de sua externalização.

Nas ciências, no que diz respeito a determinação da Coisa como relação do todo e das partes encontra-se nas considerações do sistema. A economia política determina a economia como um todo que consiste em partes. O todo do sistema é constituído pelos elementos que são necessários para o funcionamento do todo. Inversamente, o todo é a condição e o fundamento para o funcionamento de suas partes singulares. Na economia política, a determinação circular da Coisa como relação do todo e das partes é desenvolvida para uma teoria da harmonia. Nas ciências, a não explicação deficitária do objeto tem sempre algo apologético a seu respeito. Na sociologia, por exemplo, a

teoria do sistema de Niklas Luhmann parte da determinação da sociedade como um sistema, que ele explica com a relação do todo e das partes. Adorno também segue, em sua teoria social, a lógica das partes e do todo, que foi criticada por Hegel conforme exposto acima, sem reconhecer o círculo vicioso que resulta da aplicação dessas categorias. Finalmente, desde Dilthey, na hermenêutica é trabalhada a relação do todo e das partes, com a peculiaridade de que a constituição circular e contraditória dessa relação é conhecida, mas não criticada, mas apenas avaliada positivamente sob o título "círculo hermenêutico". Poder-se-ia enumerar outros exemplos. Resumindo, se a explicação de um sistema (economia, língua, sociedade, etc.) com a ajuda das categorias da relação do todo e das partes, então, cai-se, imediatamente, no círculo defeituoso em que se explica o todo das partes, e vice-versa, as partes do todo. Uma explicação circular não é uma explicação efetiva, mas tautológica, ou seja, apenas afirma-se que $A=B$ e $B=A$. Mostra-se que temos de fazer uma correção na explicação de sistemas holísticos para superar essa deficiência. Um primeiro passo da superação do círculo falso do todo e das partes reside na inteligência que o todo é mais do que a soma de suas partes.

(II) Tratem-se da segunda relação essencial, a *relação da força e de sua externalização*, para a qual a relação do todo e das partes passou. A crítica de Hegel à relação da força e de sua externalização pode ser reconstruída em quatro passos. Primeiramente (1), a contradição interna da força em sua relação com a externalização é, assim, explicitada: a força é a contradição que tem sua identidade no fato de supressumir-se em seu outro, em sua externalização. Então, ela não é mais força, porque ela existe apenas em sua própria negação, ou seja, em sua externalização. Em seguida (2), é mostrado o aspecto tautológico da relação da força e de sua externalização. A externalização expressa apenas o mesmo conteúdo da força de outra forma, isto é, numa duplicação do mesmo conteúdo. Em terceiro lugar (3), afirma-se que a expressão da força é condicionada por outra força que a solicita, de modo que a externalização da força existe apenas na interação de duas forças diversas que são, simultaneamente, solicitantes e solicitadas, portanto, ativas e passivas. A força é essencialmente de natureza finita, dependente de outra força. A força se afasta de si mesma. Em quarto lugar (4), a força apenas se expressa na exterioridade, isto é, relaciona-se consigo mesmo apenas na esfera de externalização. Então, a relação da força e de sua externalização passou para a relação do interior e do exterior.

Para a relação entre força e sua externalização, Hegel usa na lógica do ser sobretudo exemplos da física: a aplicação da força atrativa e repulsiva feita por Kant para explicar as densidades diversas da matéria (Hegel, 2016, pp. 185-192); a aplicação da força centrípeta e centrífuga por Newton para explicar o movimento elíptico dos corpos celestes (cf. Hegel 2016, pp. 409-412). Um outro exemplo: Kant explica o ato de conhecer a partir da externalização da faculdade de conhecer. O conhecer é duplicado em si mesmo e pela faculdade é feita a externalização do ato de conhecer. A Coisa é compreendida como externalização de uma força.

Podemos usar exemplos das ciências humanas para demonstrar a deficiência dessas categorias. Nas ciências contemporâneas, muitas vezes se encontra a determinação de uma Coisa como externalização de uma força. Na psicologia, por exemplo, a metafísica das forças humanas intrínsecas ocorre na determinação da inteligência humana. O comportamento inteligente é definido como externalização das capacidades da inteligência em resolver problemas e, inversamente, ela é caracterizada apenas pelas suas externalizações. A explicação da inteligência pela sua capacidade é uma explicação tautológica, ou seja, uma explicação inadequada. Na *Enciclopédia* Hegel diz:

Costuma-se afirmar que a *natureza da própria força* seria desconhecida e se conheceria somente sua externalização. Por um lado, a *determinação inteira do conteúdo* da força é exatamente o mesmo que o da *externalização*; a explicação do aparecimento de uma força é, por causa disto, uma *tautologia* vazia (Enc. I § 136).

Esse tipo da explicação de um aparecimento como externalização de uma força, na verdade, tem a forma da explicação. A forma da reflexão duplica a Coisa naquilo que deve ser explicada e na sua explicação. Contudo, ela é, de acordo com o conteúdo, uma tautologia. Acontece uma duplicação da própria Coisa em força e em sua externalização. A duplicação da Coisa em força e em sua externalização, e a afirmação de que a força seria desconhecida e somente sua manifestação seria conhecida são uma reflexão tautológica, Hegel diz, que isso cai no vazio: a Coisa é apreendida como externalização ou aparecimento de uma força desconhecida. Na psicologia moderna, temos ainda um outro exemplo, as guerras são explicadas pela faculdade de agressão do ser humano, como exteriorização de uma força interior. Consideremos mais detalhadamente a explicação da guerra ou da agressão pelo impulso de agressão do ser humano. Neste caso, o mesmo conteúdo (a guerra ou a agressão), que se pode perceber no mundo exterior, é transferido para a natureza interior do ser humano. Nisso reside a afirmação

coloquial: “o ser humano é assim mesmo”. Esta afirmação não é muito crítica. O defeito deste tipo da explicação, contudo, não é percebido pela psicologia. Nisso reside, ao mesmo tempo, sua vantagem: todas as coisas no mundo passam a ser compreendidas dessa maneira, na medida em que este ponto de vista é transferido para a natureza interior do ser humano, natureza que, por sua vez, é tomada como imperscrutável.

Consideremos ainda uma outra ciência humana contemporânea. Também a pedagogia explica a atividade da aprendizagem de modo deficiente a partir da capacidade dessa atividade. Por meio da duplicação da atividade de aprendizagem em força e sua externalização, perde-se a determinidade do objeto. Porque a capacidade de aprender é apenas a possibilidade de sua externalização, então, para que a capacidade se expresse, precisa-se de condições ulteriores que tornem as externalizações possíveis. A questão então é: sob quais condições externas a aprendizagem é de excelência? Para Hegel a externalização da força tem que ser solicitada por uma força diversa dela. A explicação da Coisa por uma força se afasta sempre mais da própria Coisa. A explicação da Coisa não ocorre em relação a si mesma, mas em relação a outra Coisa. Essa deficiência da categoria da força não apresenta mais a categoria da causa. À diferença da força, que tem que ser solicitada para uma externalização por meio de uma outra força, a causa é “*fonte autossustentada do produzir a partir de si mesma*” (Hegel, 2017, p. 227). A partir daqui se torna compreensível a crítica de Hegel a Herder, qual seja: de que não é suficiente determinar “Deus como força” (Enc. I § 136 obs.).

Deixe-nos anotar uma conclusão: se eu explico, por exemplo, a inteligência a partir da capacidade de ser inteligente ou a agressão (guerra) a partir do impulso da agressão, então a tautologia dessa explicação fica, imediatamente, claro, porque o mesmo é dito de outra forma. Uma explicação tautológica não é uma explicação. Na lógica da essência Hegel também fala de um “formalismo” (Hegel, 2017, p. 109) da explicação. Para evitar qualquer equívoco, seja dada uma indicação: A declaração de que o ser humano é capaz de pensar ou de aprender ou de ser inteligente, não é falsa. Falsa não é também a afirmação de que no agir social ou econômico os seres humanos seguem motivos determinados. A deficiência reside em querer explicar em tais juízos o que significa o pensar, o aprender ou o agir social e econômico.

Resumo: com a determinação do objeto como relação do todo e das partes e como relação da força e de sua externalização, o objeto é determinado como relação negativa consigo mesmo, quer dizer, como contradição de ser aquilo que ele não é. A

contradição aparece também de tal forma que a unidade da essência e do aparecimento é produzida apenas na sua separação. A essência da Coisa como ela é objetiva em suas determinações, isto é, a Coisa em sua realidade efetiva não é compreendida. Com as teorias que trabalham com as categorias relacionais do todo e das partes ou da força e sua externalização, a oposição do aparecimento e da essência do objeto não é superada, mas continua a existir. A unidade da essência e do aparecimento ainda não está estabelecida.

(III) A versão mais incisiva da relação essencial é a *relação do exterior e do interior*. Essa relação tem as seguintes peculiaridades: (1) Um e o mesmo conteúdo de uma Coisa apresenta-se na diferença de forma entre essência interior e ser exterior. O interior e o exterior formam a diferença de forma, a Coisa o conteúdo. A oposição entre interior e exterior não pode ser mantido, pois nele se apresenta a mesma Coisa. (2) Então, a Coisa em seu conteúdo idêntico está numa relação formal com sua diferença entre o interior e o exterior: a Coisa em seu conteúdo idêntico é o interior; a diferença da forma entre o interior e o exterior é o exterior. (3) De acordo com Hegel, porém, ambas as relações do interior e o exterior são a mesma relação, a mesma diferença de forma que se suprassume. Porque a relação entre a Coisa interior, cheia de conteúdo, e suas diferenças externas de forma é, ela mesma, um caso da diferença de forma entre o interior e o exterior que se suprassume, não há nenhum conteúdo interior da Coisa que seja diferente de sua forma exterior. Disso resulta, em quarto lugar (4), que o interior e o exterior não são apenas idênticos conforme o conteúdo, mas também idênticos conforme a forma. O interior da Coisa não pode ser separado de seu exterior e o exterior da Coisa não pode ser separado do seu interior. Se a essência interior da Coisa se manifesta no aparecimento exterior, então temos diante de nós a Coisa em sua efetividade. A manifestação da essência no aparecimento é a efetividade. Com isso, Hegel desenvolveu a unidade do interior e do exterior como efetividade da crítica da oposição do interior e do exterior. Se quisermos considerar uma Coisa na sua efetividade, então temos de conceitualizá-la como unidade do interior e do exterior.

Exemplo: a crítica à oposição entre o interior e o exterior é de importância crucial na explicação das ações. Como um ente que tem um lado interior, o ser humano tem a capacidade de separar esse lado interior do lado exterior. As ações são, por um lado, comportamentos externamente observáveis e, por outro, está no fundamento deles uma intenção mental que não pode ser externamente percebida. O ser humano

pode usar essa diferença entre interior e exterior, por exemplo, para negar sua responsabilidade por suas ações ("Eu não queria fazer isso"). Hegel argumenta que essa separação do interior e do exterior não pode ser mantida na explicação de ações sem cair em contradições.

Uma intenção agressiva que permanece em nível interior é ela mesma algo externo frente à ação agressiva. A agressão executada, mecanicamente, de modo externo, que não seja uma expressão de uma intenção interior, é um mero acontecimento natural, ou seja, um movimento meramente corpóreo. A intenção não fornece nenhuma informação sobre o caráter de uma pessoa, ou seja, suas intenções internas permanecem externas a sua ação. Apenas como unidade viva do interior e do exterior um sujeito é uma instância de agir conforme razões, ou seja, é um sujeito livre que atua exteriormente conforme suas intenções interiores.

Quando a intenção interior e a ação exterior se opõem uma à outra, então é possível descobrir, apenas retrospectivamente, o que realmente se pretendia. Isso porque as intenções interiores de um ser humano se realizam apenas nas obras, ou seja, nas ações externas. De acordo com Hegel, o caráter de uma pessoa apenas se revela por meio da realização atuante de suas intenções interiores. Hegel afirma, exatamente, isso na *Filosofia do Direito*:

O que o sujeito é, é a série de suas ações. Quando essas são uma série de produções sem valor, assim a subjetividade do querer é igualmente sem valor; quando, pelo contrário, a série de seus atos é de natureza substancial, assim é também a vontade interior do indivíduo (Hegel, *Filosofia do Direito*, 2010, FD, § 124; TW 7, 232).

Na *Enciclopédia* Hegel se volta contra a separação do entendimento do interior e do exterior na avaliação de uma pessoa com uma citação do Evangelho de Mateus: "Pelos seus frutos os conhecereis" (Mateus 7, 16) (Enc. § 140 adendo). Com efeito, a pessoa pode se disfarçar e esconder, "mas não seu interior em geral, o qual se manifesta infalivelmente no *decurso da vida*" (Enc. I § 140 adendo). Na avaliação de uma pessoa referente às suas ações precisamos considerar a pessoa na sua unidade interior e exterior. A separação das intenções e das ações serve tanto para desculpar ou acusar a pessoa que age. Ou se aponta para as boas intenções, que infelizmente não aparecem nas ações, ou se reduz as ações bem-sucedidas, apontando para as más intenções. No segundo caso se trata da perspectiva psicológica dos camareiros de grandes personalidades na história que Hegel critica na *Filosofia do Direito*: "[...] é a visão "dos

camareiros psicológicos, para os quais não há heróis, não porque estes não o sejam, mas porque aqueles são só camareiros" (*Fenomenologia do Espírito*, p. 616)" (FD § 124 Obs.). Face à separação psicológica da ação exterior e da intenção interior, Hegel propõe as explicações racionais das ações, de acordo com a unidade da intenção interior e da ação exterior.

Resumo: porque a separação do interior e do exterior não pode ser mantida sem contradição é necessário pensar a unidade do interior e do exterior. Nesse sentido, na *Enciclopédia*, Hegel cita Goethe: "A natureza não tem nem cerne nem casca, ela é tudo de uma só vez" (Enc I § 140 Adendo).

4 Conceito como princípio do conhecer científico: holismo falso e holismo correto

Qual é, portanto, a peculiaridade da relação essencial? Pode-se argumentar que a determinação da totalidade pelas relações essenciais é apenas uma determinação relativa da totalidade. Cientificamente falando, é um holismo deficitário que trabalha com essas categorias. A lógica da relação essencial permite apenas um conhecimento deficiente da totalidade. Consequentemente, a crítica de Hegel da relação essencial desemboca, primeiramente, na categoria do absoluto, a determinação não mais relativa da totalidade. A relação de reflexão entre o interior e o exterior se suprassume na efetividade, e o conhecimento da totalidade se dá a conhecer como o conhecimento da efetividade ancorado no absoluto, que Hegel executa na lógica do conceito.

Qual é o déficit na relação de reflexão que Hegel supera através do absoluto? A lógica da essência é uma apresentação crítica das "categorias da metafísica e das ciências em geral – como produtos do entendimento reflexionante" (Enc. § 114 Obs.). Sob o título "relação essencial", Hegel apreende modos da determinação relativa da totalidade da Coisa, portanto, a determinação da totalidade da Coisa pela relação com outro, ou seja, outras Coisas. A Coisa, na sua totalidade, recebe pela relação essencial apenas uma determinação relativa, nomeadamente no recurso a outro, ou seja, a outra Coisa. A Coisa não é determinada a partir de si mesma, mas por outro. Sua versão mais incisiva recebe esse tipo da determinação da totalidade por relação a algo na relação do interior e do exterior.

A afirmação, então, é que a explicação da totalidade de uma Coisa por meio da relação de reflexão é uma explicação deficiente porque falta algo nela. O que falta nesta

explicação? Falta a determinação da totalidade da Coisa em relação consigo mesma: a determinação não relativa da totalidade da Coisa é a sua determinação absoluta. Portanto, a crítica da relação de reflexão conduz ao absoluto. O absoluto é o ponto de partida para a determinação da totalidade da Coisa como unidade da relação consigo mesma e da relação com outro que constitui a estrutura do conceito.

Com o absoluto, a lógica da essência entra no terreno onde a transição da essência para o conceito pode ser efetuada. Hegel explica a transição do círculo vicioso da interação de causa e efeito para o conceito e, com isso, de um holismo mal-entendido para o holismo corretamente compreendido na *Enciclopédia* na base dos costumes e da constituição do povo espartano:

Se, por exemplo, considerarmos os costumes do povo espartano como o efeito de sua constituição, ou, inversamente, a constituição como o efeito de seus costumes, por justa que possa ser essa consideração, esse modo de compreender não nos proporciona nenhuma satisfação última, porque de fato não se conceitua nem a constituição nem os costumes desse povo; o que só acontece quando os dois lados, e também os demais lados particulares, que manifestam a vida e a história do povo espartano, são conhecidos como fundados nesse conceito (Enc. § 156 Adendo, TW 8, 302).

Nesse exemplo histórico, trata-se da explicação holística do que constitui o povo espartano. Popular para tais explicações é o uso da categoria da interação. Com efeito, os costumes e a constituição de Esparta interagem entre si; contudo, o círculo da causa e do efeito deixa aberta a questão de em que consiste a conexão entre os dois fatores. Fica-se parado na situação em determinar ambos os lados um pelo outro, e assim não se alcança a determinação de nenhum dos dois lados. O lado a ser explicado (costumes) apenas é explicado pelo outro lado (constituição), que é ele mesmo inexplicado, e para explicar esse lado (constituição), estamos novamente remetidos de volta ao primeiro lado inexplicado (costumes). Isso não significa que os costumes e a constituição não interajam de fato, mas que é necessário encontrar um terceiro para explicar a interação entre os dois lados. Para averiguar esse ponto, um terceiro, o princípio tem de ser encontrado, o princípio que se determina a si mesmo na alternância dos dois lados: esse é o conceito do povo espartano. O conceito determina em que consiste o espartano desses costumes e dessa constituição. O conceito conduz, portanto, para fora do círculo de explicação da interação e abre, assim, um holismo científico devidamente compreendido.

No final da lógica da essência no item sobre a interação Hegel segue o seguinte esquema da transição da interação ao conceito (cf. Hegel, 2017, pp. 238-240):

$$\begin{aligned} \text{substância (ativa, passiva)} &= \text{substância (passiva, ativa)} \\ &\square \\ \text{substância (como } \textit{causa sui} \text{ fundamentada por si mesma)} &= \\ &\text{conceito} \end{aligned}$$

A interação como causalidade mútua de duas substâncias, uma ativa e outra passiva, leva à identidade da substância ativa e passiva. A substância é a interação “una” consigo mesma, isto é, ela não é uma *causa sui* dogmaticamente pressuposta, mas uma *causa sui* estabelecida por si mesma e, portanto, pelo conceito.

O conceito é a forma do pensar em que o pensar atinge seu objetivo de determinar a verdade da Coisa. Ao contrário da essência que se perde em sua negatividade, o conceito é a pura relação consigo mesmo como negatividade que se relaciona consigo. Ele permanece sempre consigo mesmo na sua relação negativa consigo mesmo. O conceito não se move mais, portanto, em contradições não resolvidas. Ele é como que a própria contradição dissolvida. Essa é a diferença em relação à essência que foi introduzida como uma “relação *negativa* consigo (Hegel, 2017, p. 33). A negatividade ancorada na autorrelação do conceito é a negatividade iluminada, transparente e não mais imediata. A este respeito, o autorrelação do conceito é também uma autorrelação negativa como a essência antes dele, não mais uma negatividade opaca.

A mensagem que o conceito contém diz que o esclarecimento da Coisa se dá por meio da transparência do pensar. Essa mensagem diz respeito ao conceito como um todo, sua clareza ou transparência imperturbada. O conceito é a unidade da universalidade, da particularidade e da singularidade de tal forma que ele mesmo está inteiramente dentro dessas determinações. De acordo com Hegel, o conceito “é totalidade, enquanto cada um dos momentos é o todo [...] posto com ele como unidade inseparável” (Enc.§ 160), – a clareza do conceito, em que toda diferença não faz uma interrupção, uma turvação, mas é igualmente transparente” (Enc. § 164 Obs. TW 8, 314). A determinação progressiva do conceito se efetua como “*desenvolvimento*” (Enc. § 161 TW 8, 308) do conceito, no qual ele permanece idêntico a si mesmo em

transparência clara, não se torna outro, quer dizer, não passa para algo outro, no qual ele não está consigo mesmo, mas se desdobra livremente fora de si mesmo. Essa é a autodeterminação transparente do conceito da Coisa. De acordo com Hegel, a intenção de trazer algo ao conceito tem de satisfazer essas exigências.

Resumo: A estrutura lógica da essência consiste na negatividade absoluta, na relação negativa consigo. Por causa disso, a essência se move nas contradições não resolvidas. A estrutura lógica do conceito consiste na unidade da autorrelação e da negatividade absoluta. Por causa disso, o conceito contém as contradições como suprassumidas. O holismo correto do conceito contém: (i) o círculo necessário e irreduzível do pensar, (ii) as contradições suprassumidas. O holismo correto do conceito permite o desenvolvimento consistente do todo, que é capaz de resolver contradições.

Conclusão

(1) Nós consideramos a crítica de Hegel da coisa e sua crítica ao empirismo. A coisa é, antes de tudo, um portador de propriedades, depois algo que consiste em "matérias", um mero feixe de propriedades. Uma vez que a coisa não tem autossustentação, mas consiste em e de seu outro, ela finalmente se dissolve no aparecimento. Para Hegel, a superficialidade e exterioridade científica do conhecimento empírico, que se limita à coleção de propriedades das coisas, é objeto da crítica. A pesquisa empírica visa à coleção completa de aspectos que podem ser expostos nas coisas sem chegar a uma explicação efetiva das coisas.

(2) De acordo com Hegel, a tarefa da ciência é averiguar as leis dos aparecimentos que explicam por que às coisas competem propriedades determinadas. O âmbito da ciência (natural) é o reino do entendimento que procura determinar as leis do aparecimento e, além disso, o panorama completo em conformidade com a lei do mundo do aparecimento. Porém, Hegel é da opinião de que uma explicação (científica) do universo do aparecimento por meio de leis possui limites. O número infinito de leis permanece díspares.

(3) Hegel quer mostrar a necessidade de ir além dessa concepção do entendimento de ciência. A ciência não deve ser apenas ciência da lei, mas deve se referir a tudo o que é, deve ser conhecimento da totalidade. As conexões necessárias

existem não apenas como leis, mas como "relações essenciais", como relações do todo e das partes, da força e da externação, do exterior e do interior. As ciências humanas e sociais, que se ocupam da economia, da sociedade, da língua, *etc.* como um sistema — quer dizer, com um todo — trabalham com essas categorias. A aplicação científica das categorias da relação essencial permanece deficiente porque ela não vai além de uma determinação circular e contraditória de seus objetos. Deve-se distinguir portanto, um holismo corretamente compreendido de um holismo falsamente compreendido e deficiente.

(4) A concepção de ciência holística, que Hegel defende na *Ciência da Lógica*, apenas é alcançada na transição da essência para o conceito. Somente a estrutura lógica do conceito supera os deficits das categorias da essência. As categorias unilaterais e contraditórias da essência, que constituem apenas relações de reflexão deficientes, não são suficientes para a realização da verdade.

Referências

HEGEL, G.W.F. Edição alemã de referência: *Theorie Werkausgabe*. K.Michel, E. Moldenhauer (Orgs.), Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1969-1971.

HEGEL, G.W.F. *Ciência da Lógica. 1. A Doutrina do Ser*. Vol. 1. Tradução: Christian Iber, Marloren L. Miranda e Federico Orsini. Petrópolis: Editora Vozes, 2016.

HEGEL, G.W.F. *Ciência da Lógica. 2. A Doutrina da Essência*. Vol. 2. Tradução: Christian Iber e Federico Orsini. Petrópolis: Editora Vozes, 2017.

HEGEL, G.W.F. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Compêndio (1830)*. Tradução de Paulo Meneses, Vol. I. A Ciência da Lógica. São Paulo: Loyola, 1995.

HEGEL, G.W.F. *Filosofia do Direito*. Trad. Paulo Meneses et alii. São Paulo: Loyola/UNISINOS/UNICAP, 2010.

IBER, Christian. *Comentários para Seminário 2019/01: Teoria do Aparecimento na Doutrina da Essência de Hegel*. Programa de Pós-Graduação Filosofia/PUCRS, Porto Alegre, 2019.

IBER, Christian. *Força e sua exteriorização na lógica da essência de Hegel: uso dessa categoria nas ciências contemporâneas*. In: Revista Opinião Filosófica (ISSN 2178-1176). Porto Alegre, v. 06, no° 01, 2015, p. 21-33.